



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.870, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 964.969,50 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal e da Subprefeitura São Mateus,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 964.969,50 (novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| <b>CODIGO</b>          | <b>NOME</b>   | <b>VALOR</b> |
|------------------------|---|--------------|
| 19.10.27.812.3017.2897 | Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação   |              |
| 33503900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 39.969,50    |
| 25.10.13.392.3001.6399 | Realização de Projetos Culturais  |              |
| 33503900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 45.000,00    |
| 70.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras  |              |
| 44905100.00            | Obras e Instalações   | 800.000,00   |
| 84.10.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia |              |
| 44505200.00            | Equipamentos e Material Permanente  | 80.000,00    |

**964.969,50**

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| <b>CODIGO</b>          | <b>NOME</b>   | <b>VALOR</b> |
|------------------------|---|--------------|
| 11.60.04.122.3024.2239 | Ações Voltadas para Políticas Públicas                    |              |
| 33903900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            | 164.969,50   |
| 65.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de |              |

44903900.00 Obras das Subprefeituras  
Outros Serviços de Terceiros - 800.000,00  
Pessoa Jurídica

**964.969,50**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 8 de dezembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2021, p. 1,3 c. 4,1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).